



PROJETO DE LEI Nº 68 /2023

Denomina ruas na sede do Distrito de Bandiaçu.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA

DECRETA:

Art. 1º Denomina ruas na sede do Distrito de Bandiaçu que passam a ter as seguintes denominações, conforme as respectivas coordenadas geográficas:

- I. Rua A, passa a chamar **Dailda Trabuco da Silva**, logradouro com 282m de extensão, iniciando na Rua Theógenes Martins da Silva e finalizando na rua Percília Maria do Nascimento:
 - a) Ponto inicial – 11°35'46"S 39°10'16"W
 - b) Ponto final – 11°35'44"S 39°10'07"W
- II. Rua B, passa a Chamar **Paulo Trabuco da Silva**, logradouro com 245m de extensão, iniciando na Praça Manoel de Lamarão e finalizando na Rua Percília Maria do Nascimento:
 - a) Ponto inicial – 11°35'47"S 39°10'14"W
 - b) Ponto final – 11°35'45"S 39°10'06"W
- III. Rua C, passa a Chamar **José Ferreira do Nascimento**, logradouro com 65m de extensão, iniciando na Rua Dailda Trabuco da Silva e finalizando na Rua Paulo Trabuco da Silva:
 - a) Ponto inicial – 11°35'45"S 39°10'14"W
 - b) Ponto final – 11°35'47"S 39°10'14"W
- IV. Rua D, passa a Chamar **Gabriel Mota Simões**, logradouro com 61m de extensão, iniciando na Rua Dailda Trabuco da Silva e Finalizando na Rua Paulo Trabuco da Silva:
 - a) Ponto inicial – 11°35'45"S 39°10'11"W
 - b) Ponto final – 11°35'47"S 39°10'11"W
- V. Rua E, passa a Chamar **Eliza Pereira da Silva**, logradouro com 60m de extensão iniciando na Rua Dailda Trabuco da Silva e finalizando na Rua Paulo Trabuco da Silva:
 - a) Ponto Inicial – 11°35'44"S 39°10'10"W

- b) Ponto final $-11^{\circ}35'46''S$ $39^{\circ}10'09''W$
- VI. Rua F, passa a Chamar **José Simões**, logradouro com 56m de extensão iniciando na Rua Dailda Trabuco da Silva e finalizando na Rua Paulo Trabuco da Silva:
- a) Ponto inicial $-11^{\circ}35'44''S$ $39^{\circ}10'08''W$
b) Ponto final $-11^{\circ}35'46''S$ $39^{\circ}10'08''W$
- VII. Rua G, Passa a Chamar **Percília Maria do Nascimento**, logradouro com 54m de extensão iniciando na Rua Dailda Trabuco da Silva e Finalizando na Rua Paulo Trabuco da Silva:
- a) Ponto inicial $-11^{\circ}35'44''S$ $39^{\circ}10'07''W$
b) Ponto final $-11^{\circ}35'45''S$ $39^{\circ}10'06''W$

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Conceição do Coité, 08 de novembro de 2023.

Marli de Bandiaçu
Vereadora do PT



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa dar nomes as ruas novas no loteamento Nova Bandiaçu, amparado pelo Art., 2º da Lei nº 321/1999 que nos diz: logradouros públicos são: Praças, largos, avenidas, ruas, vilas, caminhos, travessas e becos. Assim denomina-se todas as ruas novas identificadas na figura 1, anexada abaixo.

Os nomes atribuídos a estas ruas são de antigos moradores, de modo que o objetivo é honrar a memória dos mesmos, através da designação de nomes para essas vias. Salientamos que todos é referência na história do Distrito e merecem a referida homenagem proposta nesse projeto.

Figura 1



Marli de Bandiaçu
Vereadora do PT